INTERESSADO: Centro Educacional Múltipla Escolha		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Múltipla Escolha, no município de Quixelô, INEP nº 23272929, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 0149229/2018	**PARECER Nº** 0442/2018	**APROVADO EM:** 20.04.2018

I – RELATÓRIO

Maria Valdete Almeida Carneiro, diretora pedagógica da Centro Educacional Múltipla Escolha, no município de Quixelô, por meio do processo nº 0149229/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Cicero Rodrigues de Sousa, n° 50, CEP: 63.515-000, no município de Quixelô, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNP), sob nº 23.168.810/0001-57, e com INEP/Censo Escolar nº 23272929.

Responde pela direção a professora Maria Valdete Almeida Carneiro, licenciada em Pedagogia, Registro nº 648, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 17023, e pela secretária escolar, Patricia Ferreira Souza, Registro nº AAA011721.

O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores todos habilitados, na forma da lei.

A proposta pedagógica tem como objetivo nortear o processo educativo que influência decisivamente a aprendizagem da criança enquanto ser único, através de integração de seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 07.01.2018, acompanhado da ata de aprovação do regimento, da matriz curricular, do projeto político pedagógico, fotos da fachada da escola, salas de aula, acessibilidade, instalações sanitárias, espaço esportivo, que atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 deste Conselho.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Cont. Parecer nº 0442/2018

O acervo bibliográfico é constituído de 108 (cento e oito) títulos para um total de 100 (cem) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,08 título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável, com base na Informação n° 0332, do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao Credenciamento do Centro Educacional Múltipla Escolha, INEP 00000469, no município de Quixelô, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE